S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
POLÍCIA MARÍTIMA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

N.º 018/SEC *Processo:* 050.10.02

Assunto: PROJETO DE RESOLUCAO N.º 102 XIII 2.ª (PAN) RECOMENDA AO G.R.A. INTERDICAO APANHA DA LAPA – pedido de parecer

Referência: V/ N.º S/1885/2026, de 30 de julho

Exmo. Senhor

Deputado Paulo José da Cunha Simões

MI Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Exmo. Senhor Deputado,

1. No seguimento do V/ Ofício em referência, apraz-me comunicar a V.Exa., que o Departamento Marítimo dos Açores (DMA) e o Comando Regional da Polícia Marítima dos Açores (CRPMA) estarão sempre disponíveis para apoiar qualquer solução que seja definida pelo Governo Regional ou por outros órgãos regionais subordinados, com competências na área do mar e das pescas.

2. O CRPMA e os respetivos Comandos Locais da Polícia Marítima estão igualmente disponíveis para participar em campanhas de sensibilização junto das diferentes comunidades piscatórias, com vista a ajudar a atingir os objetivos que sejam estabelecidos pelos órgãos regionais em matéria das pescas.

3. Não obstante advogar-se que qualquer opção deve ser suportada por um estudo científico, considera-se que a decisão sobre a interdição à *apanha da lapa* será exclusivamente política, não devendo, nesta fase de decisão, haver qualquer manifestação por parte da AMN, por não se identificarem questões de segurança, ou outras, da competência desta entidade.

4. No que respeita ao trabalho que, em consequência de uma decisão política, venha a ser desenvolvido no terreno pela Polícia Marítima, considera-se que haverá significativas vantagens operacionais se for decretada de forma abrangente a proibição de captura, de modo a não possibilitar a existência de zonas de indefinição que possam, de alguma forma, confundir a população envolvida e trazer, aos agentes envolvidos, constrangimentos em termos de operacionalização da fiscalização.

Com os meus melhores cumprimentos, e elevada consideração.

Ponta Delgada, 14 de agosto de 2026

O COMANDANTE,

Luis Nicholson Lavrador
Comodoro

Avenida Infante D. Henrique S/N, 9500-768 Ponta Delgada ☎ 296 205 252 ✉ crpmacores.sec@amn.pt